



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

PROVIMENTO CR N. 3, DE 04 DE JUNHO DE 1992
(REVOGADO)

- Nota: Revogado pelo Provimento TRT3/CR n. 1, de 03/04/2008 (DEJT/TRT3 17/06/2010).

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO, CORREGEDOR, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de simplificação dos procedimentos,

RESOLVE:

Art. 1º As petições não serão recebidas para protocolo se contiverem registros no verso da folha, exceto se devidamente ressalvado em seu anverso.

§ 1º Suprime-se, desta forma, a obrigatoriedade de inutilização dos espaços em branco no verso das petições.

§ 2º Os atos praticados pelos Magistrados e pelas Secretarias não estão adstritos a esta restrição.

Art. 2º Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Belo Horizonte, 04 de junho de 1992

AROLDO PLÍNIO GONÇALVES
Juiz Presidente, Corregedor

(DJMG 09/06/1992)